

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 179/94

AUTORIZA CONTRATAR, EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E TEMPORÁRIO UM OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO E UM OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, não superior a 6 meses, em caráter de excepcional interesse público um operador de equipamento pesado e um operador de equipamento leve.

Art. 2º - A presente contratação tem fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil e será precedida por edital de publicação e mediante aplicação de teste seletivo no caso de haver mais candidatos.

Art. 3º - O operador de equipamento pesado a ser contratado substituirá o Sr. Rígido Juver pelo aviso prévio já dado e o operador de equipamento leve substituirá o Sr. Hildor Nitsch que também deu o aviso prévio. Ambos querem se dedicar a atividade particular. Os que serão contratados temporariamente perceberão os vencimentos previstos no nosso quadro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor com a data de 09 de agosto de 1994, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 08 de agosto de 1994.

Pref. Mun. São João do Oeste

Endereço: Rua 14 de Agosto nº 111 - 111

FUNDO DE - 08 / 08 / 94

a 14 / 08 / 94

Ane

Responsável


Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal